



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-98

PROJETO DE LEI Nº 034/2023



AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade, cargos, carga horária e vencimento inicial constante do Artigo 2º, da presente Lei.

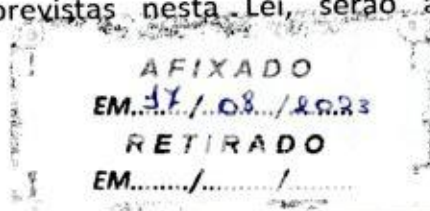
Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Odontólogo	20 horas	R\$. 3.732,71
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R\$. 1.468,65

Parágrafo-Único – O valor do vencimento mensal constante do *caput* deste Artigo será revisado e/ou aumentado toda vez que houver revisão e/ou aumento dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre da implantação do Programa Federal de Estratégia de Saúde Bucal no nosso Município, nos termos da Portaria GM/MS Nº 1.003, de 21/07/2023; da falta de Servidores, concursados e nomeados para esses cargos; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município disponíveis para as tarefas à serem executadas pelos contratados; bem como da necessidade de médicos e enfermeiros para atuarem junto ao Sistema de Saúde Pública.

Art. 4º - As atribuições, os direitos, as obrigações e os requisitos das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

respectivos Processos Seletivos Simplificados e instrumentos contratuais, e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, havendo necessidade e interesse público, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurados aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 16 de agosto de 2023.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.


João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 034/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 034/2023, que **Autoriza a Contratação de Servidores por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Segundo se vê da Matéria anexa, está sendo pleiteada a contratação temporária de um Odontólogo com 20 horas semanais e de um Auxiliar de Saúde Bucal com carga horária de 40 horas semanais, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações previstas no Projeto de Lei que ora estamos encaminhando à essa Casa Legislativa, visa possibilitar a implantação e implementação no nosso Município de Jacuizinho, do Programa instituído pelo Governo Federal, denominado de Estratégia de Saúde Bucal, conforme disposto na Portaria GM/MS Nº 1.003, de 21 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Para a implementação desse Programa em nosso Município, o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, repassará mensalmente o valor de aproximadamente R\$. 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), mais o valor inicial de R\$. 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única, para a implantação do Programa.

Assim, conforme visto, haverá uma pequena contra partida financeira do Município para o desenvolvimento do dito Programa. No entanto tal contra partida é praticamente insignificante perto da importância desse programa para toda a população do nosso Município, especificamente para a saúde bucal.

Tendo em vista que no Quadro de Servidores Efetivos do Município não há funcionários disponíveis para a execução das tarefas à serem executadas pelos contratados, da mesma forma que não existem profissionais odontólogos e auxiliares de serviço bucal aprovados em concurso público



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

aguardando nomeação, a alternativa é a contratação temporária, em caráter excepcional.

Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público nas contratações, e que os contratados deverão iniciar seus trabalhos o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal